



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 152, de 08 de fevereiro de 2.001.

Dispõe sobre alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista – Lei nº 344/73 de 30 de abril de 1973.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2.001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 207 da Lei nº 344/73, de 30/04/73 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 207 – A aplicação das penas de advertência, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias é de competência de toda autoridade administrativa, com relação a seus subordinados, devendo o órgão de pessoal ser cientificado a respeito.

Parágrafo primeiro – A pena de suspensão até 30 (trinta) dias somente poderá ser aplicada pela autoridade administrativa com relação a seus subordinados, quando o superior hierárquico tem conhecimento imediato, notório e evidencial não só do evento infracional como o de quem foi o responsável por sua autoria.

Parágrafo segundo – A pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias e aquelas determinadas através de Sindicância ou Processo Disciplinar, qualquer que seja o prazo de suspensão, será aplicada pelos Secretários do Município a seus subordinados, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Parágrafo terceiro – Aplica-se o princípio da ampla defesa em quaisquer das penalidade aplicadas”.

Art. 2º O artigo 208 da Lei nº 344/73 de 30/04/73, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*luz*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

“Artigo 208 – São competentes para a aplicação das penas de demissão, cassação da aposentadoria e disponibilidade, o Prefeito ou o Presidente da Câmara.

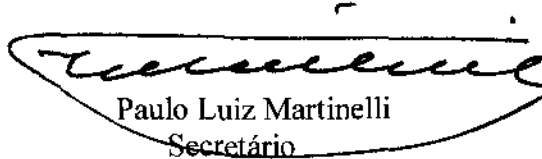
Parágrafo Único – Revogado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário